

Lei no 561/66.

Que concede gratuitamente 3 sepulturas perpétuas a Juncionários desta Prefeitura.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Cyro Armado Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º. Ficam concedidas gratuitamente e a título precário, uma sepultura perpétua no cemitério local, à Dona Brasilina Mazoni, viúva do ex-fiscal municipal Edvar Jones Alves, uma idem à Dona Almeziinda Vicente Fonseca, viúva de Delmino Fonseca, ex-servidor municipal, e uma outra idem ao Sr. João Luiz, para os restos mortais de sua ex-esposa Almeziinda Vicente, digo Maria Aparecida Aguiar.

Artigo 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orândia, 27 de novembro de 1966.

a). Cyro Armado Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu Benita Martinelli de Paula,
nesta data registrei.